

## **AUTORIZAÇÃO**

O Sra. Kátia Mirella da Silva Lopes, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de proceder o Reequilíbrio de Preço de Contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, na sede de Distrito de Castelo de Sonhos e na sede de Cachoeira da Serra a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação celebrado com a empresa **O. S. OLIVEIRA COMERCIAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.623.513/0001-47, conforme abaixo:

**Considerando** a necessidade apresentada, para proceder o reequilíbrio de preço, dentro dos parâmetros contratuais, tendo em vista que a empresa demonstrou a necessidade de ajuste com notas comprovando que o mercado teve elevação nos preços dos itens;

**Considerando** a solicitação que demonstra o reequilíbrio do valor original contratado, estando dentro da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme Art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

### **RESOLVE:**

**I – SOLICITAR** à Comissão Permanente de Licitações que, autue o procedimento de Aditivo de Reequilíbrio de Preço, fundamentando em decorrência de elevação do de seu

objeto, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

**II - AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;

**II – DETERMINAR** à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 13 de junho de 2022.

---

**Kátia Mirella da Silva Lopes**  
Secretário Municipal de Educação